



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO que entre si celebram a SOCIEDADE
DE MUSICAL DE BENEFICÊNCIA E CULTURA
"22 DE MAIO" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBÁ.

Aos dias do mês de do ano de , a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio", representada por seu Presidente, Sr. Sebastião Valoz David, a partir de então denominada CONVENIADA, e a Prefeitura Municipal de Ubá, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Prof. José Bigonha Gazolla, a partir de então denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo fomentar o desenvolvimento artístico da Conveniada, especificamente na ministração de aulas de música, teóricas e práticas, gratuitas, a pessoas interessadas nesse campo, no seio desta Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: a Convenente compromete-se, em razão do presente Convênio, a custear um Professor de música, para ministração de aulas na sede da Conveniada, no valor equivalente ao primeiro nível de carreira do magistério municipal, sem vinculação, entretanto, aos quadros da Convenente, devendo ser o aludido Professor contratado pela própria Conveniada.

§ Único - A Conveniada, para tanto, obriga-se a manter aulas em 03(três) turnos, com uma frequência mínima global de 25(vinte e cinco) alunos .

CLÁUSULA TERCEIRA: A Convenente compromete-se ainda a custear despesas de origens diversas, realizadas pela Conveniada, durante o prazo de vigência deste instrumento, desde que efetuadas mediante aprovação prévia da Convenente.

CLÁUSULA QUARTA: A Conveniada, em contrapartida, compromete-se a manter, em caráter regular, a ministração do curso aludido na cláusula primeira e a participar, com sua Corporação Musical, sem



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fls. 02

âns para a Convenente, de todas as solenidades em que for invocada pela Municipalidade.

Parágrafo Primeiro - Poderá ainda a Convenente utilizar-se de todo o acervo da Conveniada, bem como do prédio onde se localiza sua sede, para promover reuniões de relevante interesse, em benefício da comunidade.

Parágrafo Segundo - Poderá também a Convenente, em nome da Conveniada, a seu benefício, assinar outros e diversos compromissos junto a órgãos culturais, Municipais, Estaduais e Federais, bem como a Instituições e Empresas, públicas e privadas, visando o recebimento em doações de partituras, instrumentos e materiais permanentes que possam aumentar o Patrimônio da Conveniada.

§ Único - As doações recebidas pela Convenente, em nome da Conveniada, decorrentes do exposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão vinculadas ao Patrimônio da Conveniada, na sua origem, sem nenhum resarcimento econômico para a Convenente.

CLÁUSULA QUINTA: As importâncias recebidas pela Conveniada, originárias de promoções em que a Comunidade participe e resultantes de contatos diretos entre esta e aquela, serão gerenciadas unicamente pela Conveniada e por ela aplicadas de conformidade com o seu Estatuto, sem intervenção da Convenente.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 01(hum) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, modificado ou prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A inobservância de qualquer das cláusulas do presente instrumento por uma das partes conveniadas importará na sua rescisão, mediante comunicação por escrito da reclamante, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito, desde já, o fôro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes deste Convênio.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

fls. 03

E, por estarem assim de acordo, firmando e validando o que ficou convencionado, datilografou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Ubá,

CONVENENTE

Prefeitura Municipal de Ubá

CONVENIADA

Soc. Mus. de Benef.e Cultura

"22 de Maio"

TESTEMUNHAS:
